



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador IRAGUASSU FILHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 0459/2023,
QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 0088, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

0006/2023

Dispõe sobre a tributação pelo Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), dos bens imóveis integrantes do complexo aeroportuário cedidos à concessionária responsável pela exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto Internacional Pinto Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O caput do Art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 0459/2023, que acompanha a Mensagem nº 0088, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A tributação do IPTU com os benefícios previstos nos arts. 4º e 5º desta Lei será realizada pelo prazo da concessão sem prorrogação, e fica condicionada: (NR)

Art. 2º. Esta emenda, após a sua aprovação, será incorporada ao texto do projeto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 12 DE 12 DE 2023.


Vereador Iraguassu Filho





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador IRAGUASSU FILHO

JUSTIFICATIVA

A propositura da presente emenda modificativa visa alterar o Art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 0459/2023, que acompanha a Mensagem nº 0088, de 07 de dezembro de 2023, para modificar o *caput* do Art. 9 para auxiliar na eficiência da resolução das controvérsias e dos conflitos no âmbito administrativo, garantindo a remissão do IPTU relativo aos exercícios anteriores, bem como benefícios do IPTU para fatos geradores futuros, na forma, nos prazos e nas áreas convencionadas.

Diante do exposto, submeto à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, solicitando a aprovação da presente Emenda Modificativa, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.



Vereador Iraguassu Filho